

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, através da Seção São Paulo, e com o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba, para o fim que especifica"

Projeto de Lei nº 90/2017

Processo nº 2111/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, através da Seção São Paulo, e com o Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Título de Itaquaquecetuba, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de setembro de 2017, 457° da Fundação da Cidade e 63° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

ADENIL SON MUKANDA

Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares